



TRT-24ª REGIÃO
Mato Grosso do Sul



JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE FÁTIMA DO SUL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Vice-Presidente e Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, realizou a conclusão da Correição Ordinária na **Vara do Trabalho de Fátima do Sul**, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1º/10/2023 a 30/09/2024.

O Edital N. 032/2024, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Certidão de publicação 3 de 03/10/2024, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000123-65.2024.2.00.0524, do PJeCor).





Vice-Corregedor

Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva

1. EQUIPE CORREICIONAL

Servidor

Amado Luiz da Silva Junior

Rosemeire Pinheiro de Araújo

Noralina Severina Pereira

Tânia Maria Barbieri Salles

Regiane Gimenez Barboza Belão

Função

Secretário da Corregedoria Regional

Chefe da Seção de Atividade Correicional

Assistente Correicional

Chefe do Setor de Assistentes de Juízes Substitutos

Analista Judiciária

Estagiária

Maria Eduarda Vasconcelos Stritar





2.DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

Juiz Titular	Leonardo Ely	Titular da Unidade desde 10/09/2019 (RA N. 96/2019-PROAD 18923/2019). Em férias no período de 26/10/2024 a 14/11/2024
Juíza do Trabalho Substituta	Fabiane Ferreira	Designada para substituir na Vara do Trabalho de Fátima do Sul, por meios remotos, no período de 26/10/2024 a 14/11/2024, conforme Ato GP N. 361/2024.
Diretor de Secretaria	Ronald da Silva Cançado	
Lei de Criação	10.770, de 21/11/2003	
Jurisdição da Unidade	Fátima do Sul, Caarapó, Deodápolis, Vicentina, Glória de Dourados e Jateí	
E-mail da Unidade	fatima_do_sul@trt24.jus.br	
Data da Última Correição	07/11/2023	

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência do juiz

**O Juiz Titular da Unidade reside nos limites
territoriais de jurisdição da Vara?**

Sim

Não

Juiz Titular

X

O magistrado titular possui autorização para residir fora dos limites territoriais de jurisdição, conforme PROAD 19493/2019 - RA nº 101/2019.

4.2 Assiduidade no período correicionado (frequência do comparecimento do Juiz Titular na sede do Juízo)(*)

Juiz Titular

O Juiz Titular compareceu presencialmente 03 (três) dias úteis por semana na sede da VT (às terças, quartas e quintas-feiras), ocasião em que foram realizadas as audiências telepresenciais e presenciais, bem como atendimento aos advogados e jurisdicionados.

Nos demais dias, a atuação do magistrado se deu de forma remota, inclusive realizando as audiências do Juízo 100% digital, prolação de sentenças, além dos despachos e decisões.

Durante as férias do Juiz Titular, a atuação dos Juízes substitutos designados pelo Egrégio Regional ocorreu exclusivamente de forma remota.

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada pela declaração do magistrado

4.3 Trabalho presencial do magistrado na sede da unidade judiciária

O Juiz comparece presencialmente na unidade em, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana, nos termos do art. 2º da Portaria TRT/GP nº 54/2023 (referendada pela RA nº 54/2023), alterada pela Portaria TRT/GP nº 12/2024 (referendada pela RA nº 61/2024 e pela nº 139/2024)?

Sim

Não

Juiz Titular

X

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada pela declaração magistrado

A Resolução Administrativa nº 54/2023 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2447019>), alterada pelas Resoluções Administrativas Nº 18/2024, Nº 61/2024 e nº 139/2024, dispõe, dentre outras, sobre a obrigatoriedade da presença física dos juízes na sede das unidades judiciárias, in verbis:

“...Art. 2º É obrigatório o trabalho presencial do juiz em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, salvo os que estiverem submetidos ao regime especial de trabalho na forma da Resolução nº 343/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se aos juízes volantes, que deverão comparecer presencialmente na unidade de acordo com a designação mensal, salvo quando a atuação ocorrer de forma remota, hipótese em que as atividades jurisdicionais deverão ser executadas na sede do Fórum da Circunscrição em que estiverem lotados. (grifo nosso)

“...Art. 3º...

§1º A ausência da informação no prazo assinalado no caput importará na presunção de comparecimento do juiz nos dias de terça-feira a quinta-feira de cada semana. (Redação alterada pela Resolução Administrativa n. 139/2024)

§1º-A Ocorrendo **um ou mais feriados ou afastamentos legais** no período de comparecimento presencial presumido, **passa-se a presumir o comparecimento presencial nos três primeiros dias úteis disponíveis na respectiva semana, se houver.** (Incluído pela RA N. 61/2024 e alterado pela Resolução Administrativa N. 139/2024) grifo nosso

§2º...

§3º... “

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença superior a 30 dias
Ronald da Silva Cançado	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo	-
Janine Pagnan de Carvalho	Analista Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	-
Antonio Sérgio Pantaleão	Técnico Judiciário	Assistente de Gabinete de 1º Grau	Efetivo	-
Valdecir Delmatta	-	Assistente de Secretaria	Cedido	-
Diego Pigosso Marciano	Técnico Judiciário	Assistente de Secretaria	Efetivo	-
Luceimar Souza Schroder Rosa	Analista Judiciária (Oficial de Justiça)	-	Efetiva	-

Estagiário

Warley Henrique Silva dos Santos



5.1 – Servidores em Teletrabalho

A Resolução Administrativa N° 41/2021, republicada com as alterações da RA N° 66/2023 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2433414>) e alterada pela RA N° 135/2024 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2446874>) dispõe sobre o teletrabalho ordinário no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região.

Servidores em teletrabalho e respectivas portarias de autorização, conforme informação contida no PROAD 19711/2023:

- Janine Pagnan de Carvalho – Portaria n° 055/2023;

A unidade possui 06 (seis) servidores, conforme estrutura acima informada, sendo 1 (um) em teletrabalho, ao qual não se aplica a limitação de 30%, estando de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 3º, IV, da Resolução Administrativa n° 41/2021 retificada pela RA N. 135/2024.

6. Instalação física

Situação		Observações
Excelente	()	O Diretor de Secretaria informou que a estrutura física do prédio, de maneira geral, está em boas condições. Todavia, ressaltou os seguintes problemas: a) a rede hidráulica dos banheiros está com vazamentos, especialmente nos vasos sanitários; b) constante queima de lâmpadas, uma vez que muitas ainda não foram trocadas por lâmpadas de led; c) necessidade de reforma das calhas dos telhados, uma vez que não suportam a vazão de água das chuvas e acarretam infiltrações e goteiras, especialmente na cozinha, na sala de arquivo e, mais recentemente, na secretaria; d) os mastros externos das bandeiras estão posicionados muito perto da fachada da unidade e com isso as bandeiras, ao tremularem, ficam batendo na parede e rasgam (a bandeira nacional estava rasgada, e a estadual e municipal estavam muito desgastadas pelo uso); e) o Brasão externo a fachada da unidade está com a pintura completamente desgastada e necessita ser trocado com urgência; f) o portão de elevação do estacionamento está quebrado e necessita urgentemente de conserto ou substituição (já tem pedido formalizado).
Boa	(x)	
Regular	()	
Ruim	()	

Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.

Por ocasião da visita correicional, foram verificados os problemas relatados nas alíneas “d”, “e” e “f”.

Em relação aos problemas nas instalações físicas da unidade, apontados na ata de correição de 2023 e relatados novamente no quadro acima, nas letras “a” e “b”, observa-se que embora tenham sido realizados serviços de troca de lâmpadas e refletores (conforme O.S número 239, finalizada em 14/8/2024) e reparos nos banheiros (conforme O.S número 16 finalizada em 14/8/2024), foi relatado que os problemas hidráulicos e elétricos persistem devido ao desgaste do tempo e das condições de manutenção.

Com relação ao problema relatado na letra “c”, a Diretoria-Geral esclareceu que este item precisa ser verificado detalhadamente no local, por meio de vistoria específica, para identificar quais são os pontos de melhoria.

Com relação ao problema registrado na letra “d”, o Desembargador Vice-Presidente e Vice-Corregedor determinou que as bandeiras fossem imediatamente recolhidas e substituídas, provisoriamente, pelas bandeiras que estavam na sala de audiências. Excepcionalmente, a sala de audiência ficará sem as bandeiras até a sua reposição em caráter de urgência.

O Desembargador Vice-Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral solicitando que verifique a possibilidade de solução dos problemas relatados. Determina, ainda, que a referida Diretoria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 30(trinta) dias, as providências adotadas.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização, na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as **metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ no 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário**, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na seqüência.

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2024), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2024, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Desse modo, além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5 ponto percentual ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação (Cláusula de barreira). Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, as soluções por conciliação devem ser entendidas como o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira, por fase: a) 40% na de conhecimento; b) 65% na de execução.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

Movimentação Processual**2022****2023****2024**
(até 30/9/2024)**Fase de Conhecimento**

1	Processos recebidos (Resumo - B1.1 - Hórus: Conhecimento - Casos Novos)	326 (*)	343	312
2	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1 - Hórus: Solucionados COM + SEM exame de mérito)	397 (*)	350	376
3	Processos pendentes de solução (Resumo - B5 - Hórus: Conhecimento - Pendentes de Solução ("Obs: somente o mês do fechamento"))	114 (*)	140	121
4	Processos baixados (Resumo B12.2 - Hórus: Conhecimento - Baixados) (**)	419	361	309
5	Processos pendentes de baixa (Resumo B12.1 - Hórus: Conhecimento - Pendentes de baixa ("Obs: somente o mês do fechamento") (**)	177	156	153
6	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2 - Hórus: Conhecimento - Recebidos Processos recebidos com sentença anulada + reformada pela inst. superior)	1 (*)	1	2

Fase de Cumprimento de Sentença

Etapa de Liquidação

7	Liquidações iniciadas (Resumo C.01 - Hórus: Cumprimento de sentença - Casos novos - Processos com etapa de liquidação iniciada)	164 (*)	108	68
	Pendentes de Liquidação (Resumo - C.09 - Hórus: Cumprimento de sentença - Pendentes de Finalização - Processos pendentes de finalização na etapa de liquidação)	35 (*)	25	17

Etapa de Execução

8	Processos iniciados (Resumo C.11 - Hórus: Cumprimento de sentença - Destaques - Processos com etapa de execução forçada iniciada)	157 (*)	345	290
	Processos finalizados na etapa de execução forçada (Resumo - C.09 - alíneas "c, f, h")	179 (*)	329	308
	Processos pendentes de finalização na etapa de execução forçada (Resumo C.09 - alínea "K" - Hórus: Cumprimento de sentença - Pendentes de Finalização - Processos pendente de finalização na etapa de execução forçada)	184 (*)	208	225

Incidentes processuais pendentes

(Pastas TRT24ª Região – Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)

9	Embargos de declaração (Hórus - Recursos - Embargos de declaração pendentes (“Obs: somente o mês do fechamento”))	-	6	6
10	Tutelas provisórias (Hórus - Recursos - Tutelas provisórias pendentes (“Obs: somente o mês do fechamento”))	2	3	3
11	Incidentes de liquidação/execução (Hórus - Recursos - Incidentes na Liq/Execução - Ações incidentais na Liquidação/Execução pendentes (“Obs: somente o mês do fechamento”))	4	4	2

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior

(**)Dados estatísticos inexistentes na Ata Anterior

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve **aumento** na quantidade de processos pendentes de solução: de **114** (cento e catorze), em 2022, para **140** (cento e quarenta) em 2023. Neste ano de 2024, constam pendentes de solução **121** (cento e vinte) processos, até 30/09/2024, sendo **01** (um) do ano 2021, que pode interferir no cumprimento da **Meta 2** de 2024: “(identificar e julgar, até 31/12/2024), pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022) e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais”.

24ª Região-MS - Fátima do Sul - 01a Vara**Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano - PJe: 121 processos.**

Saldo em 30/09/2024

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2.021	24366-53.2021.5.24.106	RTOrd	Fátima do Sul - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução

O Juízo deverá priorizar a análise desse processo pendente de solução (META 2), e, sendo possível, adotar providências para solucioná-lo com prioridade, uma vez que os processos pendentes de solução impactam negativamente no IGEST da unidade.

Quanto à etapa de liquidação, constata-se que a unidade possui **17** (dezessete) processos pendentes de liquidação.

Com relação à etapa de execução, constatou-se que houve um **aumento** na quantidade de processos pendentes de finalização na etapa de execução: de **184** (cento e oitenta e quatro), em 2022, para **208** (duzentos e oito), em 2023. No ano de 2024 registrou-se **225** (duzentos e vinte e cinco) processos pendentes, até **30/09/2024**.

Dessa forma, a unidade deve continuar monitorando os processos pendentes na fase de cumprimento de sentença, principalmente aqueles na etapa de execução, para aprimorar os resultados obtidos até **30/09/2024**.

8. Arquivo provisório

1 Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)

Situação em
30/9/2024

0

A Unidade não possui processos no arquivo provisório (condição confirmada por meio de relatório do Hórus, extraído no dia 15/10/2024).

e-Gestão 1º Grau

Relatório

☐ Processos desarquivados para prosseguimento...
☐ Processos desarquivados para prosseguimento...
☐ Processos desarquivados para prosseguimento...
☒ Saldo de processos no arquivo provisório
☐ Saldo de processos no arquivo provisório - eta...
☐ Saldo de processos no arquivo provisório - eta...
☐ Recebidos (20)

ANO

☐ 2024

ANO-MÊS

☐ MÊS ATUAL
☒ 2024-09
☐ 2024-08
☐ 2024-07
☐ 2024-06

Processos

0

Média (Intervalo)

0

Item

Classe

Tarefa

Juiz

Unidades

Municípios

Atividade

Vara

Ano

Evolução

Datas

Ajuda

Item

101 327 90507

CIDADE

☐ COXIM
☐ DOURADOS
☐ JARDIM
☐ PARANÁLIA
☐ TRÊS LAGOAS
☒ FÁTIMA DO SUL

VARA

RELAÇÃO DE PROCESSOS

Unidade

Descrição

Sq

Intervalo

Início

Término

Processo

Do

Classe

Juiz

Tarefa ATUAL do PJe

Data Tarefa

Hs...dias

Quando há processos no arquivo provisório, o acompanhamento é feito por meio de GIGS/CHIPS, conforme informação do Diretor de Secretaria.

9. Processos examinados

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26/09/2023, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):

2015: 0024271-33.2015.5.24.0106; **2016:** 0024146-31.2016.5.24.0106;
2017: 0024091-46.2017.5.24.0106, **2019:** 0024360-17.2019.5.24.0106,
2021: 0024018-35.2021.5.24.0106, 0024183-82.2021.5.24.0106,
0024268-68.2021.5.24.0106, 0024382-07.2021.5.24.0106; **2022:**
0024019-83.2022.5.24.0106, 0024082-11.2022.5.24.0106, 0024158-
35.2022.5.24.0106, 0024187-85.2022.5.24.0106, 0024211-
16.2022.5.24.0106, 0024218.08.2022.5.24.0106, 0024329-
89.2022.5.24.0106, 0024347-13.2022.5.24.0106; **2023:** 0024037-
70.2023.5.24.0106, 0024102-65.2023.5.24.0106, 0024103-
50.2023.5.24.0106, 0024159-83.2023.5.24.0106, 0024180-
59.2023.5.24.0106, 0024198-80.2023.5.24.0106, 0024231-
70.2023.5.24.0106, 0024235-10.2023.5.24.0106, 0024265-
45.2023.5.24.0106, 0024348-61.2023.5.24.0106, 0024365-
97.2023.5.24.0106, 0024389-28.2023.5.24.0106; **2024:** 0024002-
76.2024.5.24.0106, 0024018-30.2024.5.24.0106, 0024021-
82.2024.5.24.0106, 0024024-37.2024.5.24.0106, 0024029-
59.2024.5.24.0106, 0024047-80.2024.5.24.0106, 0024067-
71.2024.5.24.0106, 0024079-85.2024.5.24.0106, 0024100-
61.2024.5.24.0106, 0024143-95.2024.5.24.0106 0024283-
32.2024.5.24.0106, 0024302-38.2024.5.24.0106.

10. Prazos médios

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em qualquer tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de “Cumprimento de Providência” e “Análise”.

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc).

10.1 Fase de conhecimento

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença

(Gerenciais A.4.4 - Hórus - Prazos Médios - Ajuiz até Sentença)

	2022	2023	2024 (até 30/9/2024)
Unidade Correicionada	218 (*)	108	133
Média TRT24 (**)	241	155	139
Média dos Regionais de Pequeno Porte (***)	176	141	128

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

(***) <https://app.powerbi.com/groups/me/reports/caeb7855-60a7-471d-8945-befe4db606a7/ReportSectionf23d27551132a77607a6?ctid=ccd9917e-cb47-42a5-a262-e2272dcef6ab&experience=power-bi> Cor_08_Movimentação processual para Correição

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos, em especial os processos mais antigos que ainda se encontram pendentes de solução (item 7), e adotar sempre medidas efetivas para seguir reduzindo o referido prazo.

10.2 Fase de Cumprimento de Sentença

10.2.1 Etapa de liquidação

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2022	2023	2024 (até 30/9/2024)
Unidade Correicionada	40 (*)	64	67
Média TRT24 (**)	160	124	139

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

O Juízo deve continuar proferindo sentenças líquidas, que suprimem a fase de liquidação, diminuindo consideravelmente a duração do processo.

10.2.2 Etapa da execução

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2022	2023	2024 (até 30/9/2024)
Unidade Correicionada	540 (*)	304	190
Média TRT24 (**)	1.308	718	747

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas **à fase de cumprimento de sentença**, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais, contribuindo assim para redução do referido prazo médio.

10.3 Prazo médio do arquivamento definitivo

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo

(Gerenciais A.4.4 - Hórus - Prazos Médios - Ajuizamento até Arquivamento)

	2022	2023	2024 (até 30/9/2024)
Unidade Correicionada	763 (*)	699	609
Média TRT24 (**)	1.151	947	794

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

A unidade deverá priorizar o arquivamento dos processos aptos para tal, uma vez que essa tarefa influencia positivamente, dentre outros, nos mesoindicadores de acervo e congestionamento da unidade.

10.4 Média de cumprimento de mandados por setor

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça

(PJe – Relatórios Gerenciais – Média de cumprimento de mandados – Média Distribuição / Cumprimento)

	2022 (*)	2023	2024 (até 30/9/2024)
	5	4	3

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

O prazo médio para cumprimento de mandados está dentro dos parâmetros legais (CLT, art. 721, § 2º).

10.5 Prazo médio de audiências e solução de processo

Rito Sumaríssimo

	UNIDADE/ TRT24	2022	2023	2024 Até 30/9/2024
1 Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	52	52	43
	TRT24	91	70	68
2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	Unidade	145	45	65
	TRT24	94	49	46
3 Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	Unidade	14	14	14
	TRT24	15	16	14
4 Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	245	100	109
	TRT24	193	123	112

Exceto Rito Sumaríssimo

	UNIDADE/ TRT24	2022	2023	2024 Até 30/9/2024
5 Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	43	43	41
	TRT24	114	77	71
6 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	Unidade	105	80	114
	TRT24	172	102	99
7 Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	Unidade	19	12	18
	TRT24	19	18	17
8 Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	192	115	154
	TRT24	280	178	160

Dados estatísticos extraídos do e-Gestão.

A Vara deve continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas aos prazos médios de audiência e solução de processos (inclusão em pauta de audiência; confecção de expedientes; realização de perícias; elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças, etc.) e aprimorando medidas que contribuam para entrega da prestação jurisdicional célere e efetiva.

11. Produtividade dos Juízes que Atuaram na Unidade

Magistrado	Quantidade de processos solucionados		
	2022	2023	2024 (até 30/9/2024)
André Luiz Nacer de Souza	-	1	-
Bruno Vinicius Lima Bragiato	-	-	1
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	-	1	-
Fabiane Ferreira	-	1	32
Fatima Regina de Saboya Salgado	-	1	-
Juliana Martins Barbosa	8	-	-
Leonardo Ely	389	346	340
Valdir Aparecido Consalter Júnior	-	-	1
Total	397	350	374

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período de 1º/1/2022 a 30/09/2024.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 6 a 10 de maio de 2024, foi recomendada à Corregedoria Regional o seguinte:

“Considerando a contínua redução da taxa de produtividade da 1ª instância do TRT24, desde o exercício de 2021, chegando a apenas 78,76% até março deste ano, recomenda-se à Corregedoria Regional que empreenda os esforços necessários com vistas à reversão desse cenário, inclusive para não comprometer o atingimento da Meta Nacional 1, do CNJ, neste exercício”

Dessa forma, este Vice-Corregedor Regional conclama os Magistrados e Servidores da Vara do Trabalho de Fátima do Sul a continuarem concentrando esforços para solução dos processos, a fim de **julgar e baixar a maior quantidade de processos possíveis dentro do ano corrente** (cumprir a Meta 1 do CNJ). Para tanto, recomenda-se o acompanhamento mensal do grau de cumprimento parcial das metas, por meio de consulta no site deste Regional, no Portal de Transparência ou nas demais ferramentas disponíveis.

12. Sentenças líquidas proferidas

Sentenças líquidas auxiliam na redução da carga de trabalho da secretaria, incentivam a conciliação e reduzem o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2022			2023			2024 (até 30/9/2024)		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
22	13%	170	84	87%	97	123	95%	130

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais – A.1.2.5

Houve **aumento** de 74% (setenta e quatro) pontos percentuais de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2022 e 2023. No ano de 2024, até 30 de setembro, a unidade prolatou 130(cento e trinta) sentenças computáveis e, destas, 123 (cento e vinte e três) foram líquidas, atingindo o índice de 95%.

Em 2023, a unidade alcançou 87% de sentenças líquidas, desempenho que supera tanto a média deste Tribunal (61,44%) quanto à dos Regionais de Pequeno Porte (57,59%), conforme registrado no relatório abaixo de "Percentual de sentenças líquidas por ano segundo a Região Judiciária", extraído do sistema e-Gestão (TRT 24ª Região – relatórios solicitados - sentenças líquidas proferidas).

1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO A REGIÃO JUDICIÁRIA

Período de Referência: 01/01/23 a 31/12/23

Região Judiciária	2023		
	Senten- ças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças
11a - AM e RR	4.332	10.003	43,3
13a - PB	8.512	10.845	78,5
14a - RO e AC	1.323	5.680	23,3
16a - MA	3.348	8.109	41,3
17a - ES	5.309	12.605	42,1
19a - AL	4.257	5.635	75,5
20a - SE	5.406	6.410	84,3
21a - RN	6.443	7.870	81,9
22a - PI	1.672	5.451	30,7
23a - MT	6.405	9.473	67,6
24a - MS	4.248	6.914	61,4
Média: Pequeno Porte	4.659,73	8.341,2	57,59
Média: País	6.027,13	28.107,92	21,4

1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO A REGIÃO JUDICIÁRIA

Período de Referência: 01/01/24 a 30/09/24

Região Judiciária	2024		
	Senten- ças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças
11a - AM e RR	3.731	8.440	44,2
13a - PB	7.845	9.490	82,7
14a - RO e AC	1.764	4.729	37,3
16a - MA	2.907	6.489	44,8
17a - ES	4.783	9.529	50,2
19a - AL	3.182	3.948	80,6
20a - SE	4.482	5.243	85,5
21a - RN	5.199	6.438	80,8
22a - PI	1.985	4.390	45,2
23a - MT	4.529	5.825	77,8
24a - MS	3.576	5.739	62,3
Média: Pequeno Porte	3.998,45	6.588,8	62,6
Média: País	4.971,29	21.768,5	22,8

Esse aumento no percentual de sentenças líquidas evidencia o comprometimento dos magistrados e servidores, sendo **digno de elogios**, pois tal prática incentiva a conciliação e reduz o tempo de tramitação dos processos.

Recomenda-se que a unidade continue proferindo sentenças líquidas para fortalecer esses resultados.

13. Audiências

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)

4

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

Conforme informação do Diretor de Secretaria, as audiências são realizadas em **4** (quatro) dias da semana, sendo realizadas na segunda-feira e terça-feira, no período vespertino, quarta-feira no período matutino e vespertino, e na quinta-feira, no período matutino.

Informou, ainda, que são realizadas nas 3 modalidades: forma telepresencial, mista e presencial.

Considerando a atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (PROVIMENTO N° 4/GCCJT, DE 26.9.2023), mais especificamente o seu art. 95, este E. Regional alterou o §1º do art. 4º da **Resolução Administrativa nº 54/2023**, que dispõe, dentre outras, sobre a obrigatoriedade da presença física dos juízes na sede das unidades judiciárias e regulamenta a realização de audiências presenciais na sede do juízo, in verbis:

“...Art. 4º...

§1º As audiências telepresenciais serão determinadas pelo juízo, a requerimento das partes, caso entenda conveniente e viável, ou, de ofício, nos seguintes casos:

- a)** urgência;
- b)** substituição ou designação de magistrado com sede funcional diversa;
- c)** mutirão ou projeto específico;
- d)** conciliação ou mediação; e
- e)** indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior....”

As audiências telepresenciais deverão ser realizadas com a presença física do juiz na sua unidade judiciária, tudo nos termos da Resolução Administrativa nº 54/2023 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2444505>), republicada no dia 12/4/2024 com as alterações da Resolução Administrativa nº 61/2024.

13.2 Presença física dos magistrados na sede da unidade judiciária para realização das audiências telepresenciais

As audiências telepresenciais estão sendo realizadas com a presença física do magistrado na sede da unidade judiciária, nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução Administrativa Nº 54/2023, alterada pelas Resoluções Administrativas Nº 18/2024, Nº 61/2024 e nº 139/2024

Sim

Não

Juiz Titular

X

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

O Juízo deverá atentar-se para que conste nas Atas de Audiências o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, **a forma de participação** de cada um deles, se **presencial, telepresencial ou por videoconferência** (78, CPCGJT), conforme solicitado no OF.CIRC.TRT.SGP.SECOR nº 33/2023.

13.3 Audiências mais longínquas (*)

Tipo de audiência	Data
Una	-
Iniciais	-
Instrução	28/11/2024
Encerramento de Instrução	18/11/2024
Audiências de Julgamento	-
Conciliação em Conhecimento	28/11/2024
Conciliação em Execução	-

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais – Audiência por tipo) no dia 23/10/2024 (referente ao período de 23/10/2024 a 23/10/2026)

13.4 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

Encerramento de instrução	Quantidade
	6

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais – Audiência por tipo) no dia 23/10/2024 (referente ao período de 23/10/2024 a 23/10/2026)

Na data de 23/10/2024 existiam 6 (seis) processos aguardando o encerramento de instrução, sendo auferida à data de 18/11/2024, como a mais longa para sessão.

13.5 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho		Vara do Trabalho de Fátima do Sul		
UF		MS		
Data da última remessa (relativa ao período correicionado atual)		09/10/2024		
Audiências realizadas		2022	2023	2024 Até 30/9/2024
Inicial	Rito Sumaríssimo	154	50	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	160	39	0
	Total	314	89	0
Instrução	Rito Sumaríssimo	76	87	112
	Exceto Rito Sumaríssimo	111	151	128
	Encerramento de Instrução	57	40	100
	Total	244	278	340
Julgamento		0	0	0
Una	Rito Sumaríssimo	1	0	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	0	0
	Total	1	0	0
Conciliação conhecimento		3	313	327
Conciliação execução		22	9	7
Inquirição de testemunha – Juízo Deprecado		0	0	0
Total		584	689	674

Dados estatísticos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2.

Observa-se que, de 2022 para 2023, houve uma redução no número de audiências conciliatórias na fase de execução.

O Diretor de Secretaria informou que a Unidade adota, rotineiramente, uma pauta ordinária para tentativas de conciliação na fase de execução. Ao longo do ano, são empregados esforços significativos para resolver, de forma conciliatória, as demandas em andamento, tanto na fase de conhecimento quanto na fase executória. Esses esforços concentram-se especialmente nas empresas maiores acionadas na jurisdição, como Nova América Agrícola Caarapó Ltda, Raízen Caarapó Açúcar e Álcool Ltda, Fátima do Sul Agro-Energética S/A - Açúcar e Álcool e JBS Aves Ltda. Nesse contexto, o Diretor de Secretaria e o magistrado mantêm contatos periódicos com os advogados e com os próprios diretores dessas empresas, visando estabelecer parâmetros para encerrar as execuções em curso e agilizar a tramitação dos processos de conhecimento, o que tem gerado resultados excepcionais.

A unidade deverá manter a inclusão em pauta de processos para tentativa de conciliação na etapa de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (art. 120, II, da CPCGJT), inclusive aquelas petições conjuntas das partes noticiando a composição e requerendo homologação judicial.

14. Arrecadação da Unidade (*)

Descrição	Valores (*)	
	2022 (**)	2023
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 7.401.730,11	R\$ 7.414.657,81
Custas processuais e Emolumentos	R\$ 43.833,88	R\$ 37.299,42
Contribuição Previdenciária	R\$ 491.765,81	R\$ 671.420,26
Imposto de renda	R\$ 4.705,56	R\$ 10.835,36
Multas	R\$ 0	R\$ 0

A Secretaria deve continuar registrando no PJe todos os valores pagos aos reclamantes, incluindo as contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais. Esses registros devem contemplar tanto os valores informados pelas partes quanto aqueles verificados por meio da emissão de guias ou alvarás, garantindo que as informações extraídas do e-Gestão representem com precisão os valores movimentados na unidade.

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

(**) Dados extraídos da ata de correição anterior.

15. Participação da unidade nas semanas nacionais de conciliação trabalhista e semana nacional de execução

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida no período de 06/11/2023 a 10/11/2023	0
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida no período de 20/5/2024 a 24/5/2024	5
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida no período de 16/9/2024 a 20/9/2024	7

Relatório SAO-PJe, consolidado pelo Gabinete de Estatística do TRT24.

16. Boas práticas ressaltadas pela unidade para otimização das rotinas de trabalho

- utilização habitual do aplicativo whatsapp para intimação das partes e/ou advogados de atos praticados no processo, sem prejuízo da intimação formal feita por intermédio do Diário Eletrônico. Tal procedimento acarretou a diminuição dos prazos processuais.
- o Juízo promove, rotineiramente, a mediação entre os litigantes com o intuito de atingir a composição consensual em litígios nas fases de conhecimento e de execução. Nesse aspecto, consoante já destacado, há tratativas constantes do Juiz Titular com as maiores acionadas na jurisdição.

16.1 Procedimentos adotados pela unidade

	Procedimento	Sim	Não	Obs.
1	A Unidade observa os casos que devem ser assegurados como tramitação preferencial, na forma prevista no art. 60 da CPCGJT?	X		Constatação feita, por amostragem, nos processos ATSum 0024002-76.2024.5.24.0106 e ATSum 0024018-30.2024.5.24.0106
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva?	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização?	X		
4	A unidade registra em Ata de Audiência a forma de comparecimento dos magistrados, membros do MPT, partes, testemunhas e advogados, na forma descrita no art. 78 da CPCGJT (OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº 33/2023)?	X		Constatado o cumprimento, por amostragem, nos processos: ATOrd 0024067-71.2024.5.24.0106 e ATOrd 0024143-95.2024.5.24.0106
5	A Secretaria tem efetuado os registros de pagamentos de valores em <u>acordo</u> e na <u>condenação/execução</u> , no PJE, imprescindivelmente os valores pagos a título de crédito do autor, contribuição previdenciária, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios, multa aplicada por órgão de fiscalização e emolumentos?	X		
6	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TST.CSJT.GP.CGJT Nº 25/2022, que recomenda prioridade ao processamento e ao julgamento das ações em tramitação na Justiça do Trabalho que envolvam violência no trabalho; exploração do trabalho infantil; aprendizagem; preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação; assédio moral ou sexual; trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à de escravo.	X		
7	A unidade observa a Resolução Administrativa N. 149/2022 por ocasião da destinação de bens ou valores judiciais voltados à reparação de direitos difusos ou coletivos?	X		O Diretor informou que observa a RA. Constatado o cumprimento da RA N. 149/2022, conforme processo ACP Civ 0024209-80.2021.5.24.0106 (PP 0000062-10.2024.2.00.0524-PJECOR)
8	Os magistrados e servidores utilizam, como fonte de consulta na tramitação dos processos/rotinas, quando necessário, a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT VT(OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº16 /2023-PROAD 19697/2021)?	X		

17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24 (CPC, 926)

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA:		ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
	a) aplicado o precedente; b) rejeitada a aplicação, com apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, sem indicação de distinguishing e/ou superação.		
0024177-70.2024.5.24.0106	aplicado o precedente		Tese jurídica prevalecente n. 26 - PEDIDO DE DEMISSÃO DA EMPREGADA . GESTANTE. NECESSIDADE (OU NÃO) DE ASSISTÊNCIA SINDICAL.
0024007-98.2024.5.24.0106	aplicado o precedente		Tese jurídica prevalecente n. 11- DANOS MATERIAIS. LUCROS CESSANTES. PENSIONAMENTO. BASE DE CÁLCULO.
0024367-67.2023.5.24.0106	aplicado o precedente		Tese jurídica prevalecente n. 17- PAGAMENTO EM DOBRO DE DOMINGOS LABORADOS PELA ADOÇÃO DA ESCALA DE TRABALHO 5 X 1.
0024370-22.2023.5.24.0106	aplicado o precedente		Tema 40 - IUJ 0024532-78.2022.5.24.000 - CORDO DE COMPENSAÇÃO. AMBIENTE INSALUBRE. INFRAÇÃO AO ART. 60 DA CLT
0024214-34.2023.5.24.0106	aplicado o precedente		Tese jurídica prevalecente n. 29 - PAGAMENTO DE SALÁRIO “POR FORA”. REPERCUSSÃO JURÍDICA.

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

18. Requisições de pequeno valor

Ente Público	2023					2024 Até 30/9/2024				
	Total de RPVs					Total de RPVs				
	Autua- das	Pagas	Ag. Pgto	Prazo Venci- do	Cance- lada	Autua- das	Pagas	Ag. Pgto	Prazo Venci- do	Cance- lada
RPVs - União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - União (Autarquias e Fundações Públicas)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Estados (Autarquias e Fundações Públicas)	2	-	2	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Municípios (Autarquias e Fundações Públicas)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	-	2*	-	-	-	-	-	-	-

*As 2 RPVs que no Sistema GPREC estão aguardando pagamento, encontram-se quitadas no Processo 0024360-17.2019.5.24.0106

A Resolução Administrativa n. 63/2022 (alterada pela RA 73/2024) normatizou a expedição de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, uma vez que desde 01/11/2021, nos termos da Resolução CSJT n. 314/2021, toda a apuração de dados estatísticos relativos a Precatórios e RPV de Estados, Municípios e União passou a ser feita exclusivamente por meio da base de dados do Sistema GPREC, sistema de Gestão de Precatórios da Justiça do Trabalho, cujo objetivo é controlar todo o fluxo de cobrança e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

A Corregedoria editou a Recomendação TRT/SECOR N° 04/2023, de 25 de julho de 2023, salientando a necessidade da utilização, com exclusividade, do sistema GPREC, pelas unidades judiciárias, incluindo Secretarias de Vara do Trabalho e Núcleos, para expedição de RPV e Precatórios, bem como os procedimentos decorrentes.

A Vara do Trabalho de Fátima do Sul expediu, no ano de 2023, 2 (duas) Requisições de Pequeno Valor, todavia, verificou-se que, até a data da análise (18/10/2024), não houve o registro dos pagamentos no sistema GPREC.

Assim, a unidade deve tomar as medidas necessárias para sanar a irregularidade acima relatada, bem como informar, nos autos desta correição ordinária, no prazo de 30 (trinta) dias.

19. Gestão ambiental

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	Informado que a unidade não possui lixeiras apropriadas para a separação seletiva de lixo

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

20. Medidas e providências adotadas pela unidade quanto às recomendações registradas na ata de correição do ano anterior

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
“siga adotando providências em relação tramitação dos processos, de modo a continuar reduzindo o prazo médio/2022 “da 1ª audiência até o encerramento da instrução”, de 145 dias (sumaríssimo) e 105 dias (Exceto rito sumaríssimo), bem como o prazo médio/2022 “do ajuizamento da ação à prolação da sentença”, de 245 dias (Sumaríssimo) e 192 dias (Exceto rito sumaríssimo), sempre na busca da efetivação do princípio da razoável duração do processos”	Sim	O Diretor informou que foi possível o cumprimento dessa recomendação, uma vez que os prazos médios supramencionados foram todos reduzidos, consoante constatação na autoinspeção realizada na unidade no dia 28.08.2024.
“continue realizando com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND, Relatórios Gerenciais e SMART VT, de modo a evitar paralisação injustificada dos processos, bem como aprimore a utilização do GIGs para acompanhamento do controle de prazos, evitando ausência de lançamentos, considerando a constatação pela equipe correicional registrada nos itens 20, alínea “b.1”	Sim	Informado que atualmente, todos os processos em trâmite na unidade são analisados periodicamente, por intermédio de verificação das caixas de tarefas do sistema PJe, bem como da utilização dos sistemas e ferramentas disponíveis.
“priorize a análise dos processos pendentes de solução, em especial os mais antigos (2021) listados no item 7, e, sendo possível, adote as providências para solucioná-los, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo”	Sim	A Unidade informou que todos os processos pendentes de solução são analisados periodicamente com o objetivo de solucioná-los.

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
“o juízo deve se abster de realizar audiências telepresenciais, salvo nas hipóteses descritas no item 13.1, todavia, sendo imperiosa a realização, deverá observar a necessária presença física do juiz na sede da unidade, na forma da Portaria TRT/GP nº 54/2023, referendada pela Resolução Administrativa nº 54/2023;	Sim	O Diretor informou que o magistrado está presente na sede do Juízo três dias por semana, ocasião em que as audiências são realizadas presenciais e/ou telepresenciais com a sua presença física. Somente realiza as audiências telepresenciais nos dias nos quais é autorizado a realizar remotamente.
“observe a RECOMENDAÇÃO TRT/SGP/SECOR Nº 3/2023 para que os processos, após o trânsito em julgado e/ou acordo homologado, sejam movimentados para a fase seguinte, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 20, alínea “b.2”	Sim	O Diretor informou que os processos estão sendo movimentados, conforme determina a Recomendação TRT/SGP/SECOR No 3/2023 Nos autos do PJeCor 0000074-58.2023.2.00.0524 foi informado o cumprimento conforme documento ID 4027112
“observe as considerações realizadas nos processos mencionados no item 20, alíneas “b.2”, promovendo a movimentação daqueles que necessitem e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente neste PJeCor, os andamentos processuais realizados”	Sim	Informado que os processos foram devidamente analisados e movimentados, sendo comunicados à corregedoria os andamentos realizados (OF/VT/FS/No 013/2024). Certificado o cumprimento nos autos do PJeCor 0000074-58.2023.2.00.0524 - certidão ID 4036802

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
“reitera a recomendação para que se observe, na triagem inicial, se há registro na autuação e/ou requerimento do autor na petição inicial, da opção da tramitação por meio do “Juízo 100% Digital”, e, se houver, proceda ao tratamento adequado (primeira comunicação dirigida à parte que não participou da distribuição conterà a advertência expressa de que seu silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduz anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital), na forma regulamentada e especificada na Resolução Administrativa n. 40/2021 (item 20, alínea “b”); bem como adapte eventuais modelos à realidade atual. No prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente neste PJeCor, os ajustes realizados”	Sim	O Diretor informou que os procedimentos para conferência dos processos da “triagem inicial” foram reformulados para atender a recomendação supra, bem como os modelos de intimação/notificação foram alterados para constar a advertência expressa quanto à tramitação pelo Juízo 100% digital. Constatado a alteração conforme item 21, alínea “b”
“proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado, bem como adote sistemática periódica de extração deste relatório, a fim de evitar formação de novos passivos, conforme constatado no item 20, alínea “m.1”;	Parcialmente Cumprida	Constatado que ainda há de 21 processos com valores a serem liberados, conforme item 21, “r”
“alimente a planilha compartilhada relativa ao Projeto Garimpo a fim de otimizar e dar transparência no levantamento e consolidação das informações a serem enviadas quadrimestralmente à CGJT”	Sim	Informado que no último quadrimestre não houve liberações referentes ao projeto garimpo.

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
“ reitera a recomendação para que atente aos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências, especialmente para os casos de ausência de inscrição no BNDT (item 20, alínea “g”)”	Não	Conforme registrado no item 21, alínea “h” foram encontrados processos sem o registro no BNDT.
“ observe as considerações do item 20, alínea “b.1.1”, relativos aos processos pendentes de baixa, em especial aqueles cujos dias na estatística estejam muito altos e acima da média, e estabeleça rotina voltada à análise e priorização de ações para regularizar eventuais inconsistências e, dentro do possível, baixe os processos que estejam aptos”	Sim	O Diretor informou que os processos com prazos mais longos, que podem impactar as estatísticas, são monitorados periodicamente para assegurar uma movimentação adequada.
“ atente , principalmente por ocasião da triagem inicial e/ou análise do agrupador de petições, para eventuais ausências de informações essenciais ao processo (CLT, 840 c/c CPC, 319) e tome as medidas de saneamento e retificação da autuação (item 20, alínea “b.2”)”	Sim	Informado que os procedimentos para conferência dos processos da “triagem inicial” foram reformulados para atender a recomendação supra, bem como foram efetuadas as medidas necessárias ao saneamento e retificação dos processos que constaram da relação.
“ observe a Resolução Administrativa N. 149/2022 por ocasião da destinação de bens ou valores judiciais voltados à reparação de direitos difusos ou coletivos, inclusive para publicidade e transparência da prestação de contas (item 16.1, infine e 20, alínea “b.2”)”	Sim	Informado que foram adotadas medidas para cumprimento da Resolução Adm. nº 149/2022, todavia, durante o período correicionado, não houve nenhum caso na Unidade.

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
“ continue promovendo a inclusão de processos de execução em pauta para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), tendo em vista a redução detectada (item 13.5)”	Sim	Informado que o Juízo mantém a prática de incluir os processos de execução em pauta para tentativa de conciliação, uma vez que se trata de procedimento costumeiro da unidade.
“o juízo deve atentar-se a Recomendação TRT/SGP/GCR Nº 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento parcial das Metas Nacionais, e elaborar estratégia para o integral cumprimento das metas até 31/12/2023, em especial a Meta 1, considerando o registrado no item 22.2”	Sim	Conforme constatado no item 23.1 a unidade cumpriu a Meta 1 de 2023. O Diretor informou que monitora periodicamente o cumprimento das metas nacionais e seus percentuais
“ observe , para os casos de cumprimento provisório de sentença (execução provisória), a disciplina contida nos art. 178 e 179 da CPCGJT”	Parcialmente Cumprida	Constatado que ainda há processos em desconformidade com a disciplina contida nos art. 178 e 179 da CPCGJT, conforme verificado nos processos CumPrSe 0024029-59.2024.5.24.0106 e CumPrSe 0024203-05.2023.5.24.0106

21. Observações

Durante a correição foi observado:

a) Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR nº 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

EXPANSÃO DO “JUÍZO 100% DIGITAL - A adoção do Juízo 100% Digital nas unidades judiciárias deste Tribunal foi especificada e regulamentada por meio da resolução Administrativa n. 40/2021.

A partir de 01/08/2022 (Portaria TRT/GP nº 27/ 2022), a Vara do Trabalho de Fátima do Sul foi abrangida pela opção de tramitação pelo “Juízo 100% Digital”.

Processos que se encontram na Vara do Trabalho de Fátima do Sul com indicação de escolha pela opção Juízo 100% Digital, analisados, por amostragem:

ATSum 0024348-61.2023.5.24.0106 - em 25/10/2023 foi ajuizada a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrada a opção pelo Juízo 100% Digital. Em 30/10/2023 foi designada audiência e as reclamadas foram notificadas, via postal, para esclarecer se tinham interesse em aderir ao Juízo 100% Digital. Na notificação constou a advertência expressa de que o silêncio, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital”;

ATOrd 0024067-71.2024.5.24.0106 - em 13/03/2024 foi ajuizada a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrada a opção pelo Juízo 100% Digital. Em 18/03/2024 foi designada audiência e as reclamadas foram notificadas, via postal e por mandado, para esclarecer se tinham interesse em aderir ao Juízo 100% Digital. Na notificação e no mandado constaram a advertência expressa de que o silêncio, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital”;

Conforme acima constatado, a Unidade **observa** o tratamento da opção do Juízo 100% Digital, na forma regulamentada e especificada na Resolução Administrativa n. 40/2021.

b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SaoPje, com data até **8/10/2024**, registrou **17** (dezessete) processos **com prazo superior a 30 (trinta) dias**, nas seguintes tarefas: Elaborar sentença **8** (oito), Aguardando prazo **6** (seis), Elaborar decisão **1** (um), Cumprimento de Providências **1** (um) e Iniciar Liquidação **1** (um).

Constatou-se que a unidade faz utilização do GIGS, principalmente na tarefa: Cumprimento de Providências.

A utilização do GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando uma gestão mais eficiente das atividades internas da secretaria. Isso contribui para a razoável duração do processo e a celeridade na tramitação, auxiliando a unidade a alcançar bons resultados no IGEST.

b.1.1) Processos pendentes

Analisando os relatórios de processos pendentes, extraídos do HÓRUS no dia **16/10/2024**, verificou-se que a unidade possui **49 (quarenta e nove)** processos pendentes de baixa no conhecimento, com 128 dias de prazo médio; **15 (quinze)** processos pendentes de baixa na etapa de liquidação, com 273 dias de prazo médio; e **202 (duzentos e dois)** processos pendentes de baixa na etapa da execução, com 677 dias de prazo médio. Os referidos relatórios encontram-se nos autos desta correição ordinária.

Ressalta-se que os processos pendentes de baixa (Indicador 102 - Pendentes), refletem diretamente nos mesoindicadores de Acervo, Congestionamento e Força de Trabalho, gerando impactos negativos no IGEST da unidade.

Segundo manual do e-gestão (https://negestao.tst.jus.br/index.php/EGest%C3%A3o_1%C2%BA_Grau), **consideram-se baixados os processos na fase de conhecimento:** **a)** remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; **b)** remetidos para as instâncias superiores; **c)** arquivados definitivamente; **d)** em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

Consideram-se baixados os processos na etapa da liquidação: **a)** iniciada a execução; **b)** 123 - Remetidos os autos para "38 - destino" = "7051 - Órgão Jurisdicional Competente" / "7499 -

- Tribunal Regional do Trabalho' "18 - motivo da remessa" = '38 - para processar recurso; **c)** 246 - Arquivado Definitivamente.

Consideram-se baixados os processos na etapa da execução forçada: a) 123 - Remetidos os autos para "38 - destino" = '7051 - Órgão Jurisdicional Competente' / '7499 - Tribunal Regional do Trabalho' "18 - motivo da remessa" = '38 - para processar recurso'; **b)** 246 - Arquivado Definitivamente.

A título de exemplo cita-se o processo:

ATOrd 0024091-46.2017.5.24.0106 - processo pendente de baixa na etapa de liquidação com 1.532 dias, no entanto, deveria estar baixado uma vez que foi remetido à instância superior na data de 25/05/2020. Verificar eventual inconsistência.

A unidade deverá atentar-se para os processos pendentes de baixa, em especial aqueles cujos dias na estatística estejam muito altos e acima da média, e estabelecer rotina voltada à análise e priorização de ações para regularizar eventuais inconsistências e, dentro do possível, baixar os processos que já estejam aptos para tal.

b.2) em busca da conscientização das unidades judiciárias, a Corregedoria Regional analisa, por amostragem, processos onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática tardia de atos, que elevam o prazo médio de duração do processo nas fases de conhecimento e cumprimento de sentença (etapas de liquidação e de execução): **Data da análise: 8/10/2024.**

FASE DE CONHECIMENTO

ATSum 0024002-76.2024.5.24.0106 - em 11/1/2024 foi ajuizada a ação trabalhista tendo o autor sido cadastrado como “idoso” ao qual deveria ser assegurado prioridade ao trâmite processual sendo que o prazo não deve ultrapassar 15 (quinze) meses, de acordo com o art. 6º da Resolução CNJ nº 520/2023. A equipe correicional confirmou o cumprimento, já que da autuação até a prolação da sentença se passaram 7 (sete) meses.

ATSum 0024018-30.2024.5.24.0106 - em 25/01/2024 foi ajuizada a ação trabalhista tendo a autora sido cadastrada como “idoso” ao qual deveria ser assegurado prioridade ao trâmite processual sendo que o prazo não deve ultrapassar 15 (quinze) meses, de acordo com o art. 6º da Resolução CNJ nº 520/2023. A equipe correicional confirmou o cumprimento, já que da autuação até a prolação da sentença se passaram 9 (nove) meses.

ATOrd 0024079-85.2024.5.24.0106 - em 12/06/2024 foi proferido despacho determinando expedir Carta Precatória solicitando realização da diligência pericial. Nos termos da Recomendação TRT/SGP/SECOR nº 3/2024 o processo poderá, por determinação judicial, ser encaminhado ao sobrestamento.

ATOrd 0024283-32.2024.5.24.0106 - processo com as partes reclamadas cadastradas sem CPF/CNPJ, no entanto, foi juntada contestação (Id. 381841a) no qual consta os números CPF dos reclamados. Por ocasião da triagem inicial e/ou agrupador de petições, deve-se observar eventuais ausências de informações essenciais (CLT, 840 c/c CPC, 319) e tomar as medidas para o devido saneamento (a título de exemplo: intimar parte para emendar/complementar e/ou coletar as informações em audiência inicial, com registro em ata);

FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ETAPA DE EXECUÇÃO

ATOrd 0024360-17.2019.5.24.0106 - em 31/5/2023 foi expedida 1 (uma) RPV com o ID 37ffab2. Contudo, no Sistema GPREC foram **autuadas 2 (duas)** RPVs com os IDs 37ffab2 e 74c664d, no entanto, verifica-se, nos autos do processo, que o ID 74c664d refere-se a uma planilha de atualização de cálculo e não de uma RPV. Observa-se, ainda, que a RPV já foi paga no processo, todavia não foi registrada no GPREC. Constatado, também, que houve a expedição de Ofício Precatório, o qual não foi realizado o pagamento e o processo já se encontra arquivado definitivamente desde 4/10/2023;

ATOrd 0024231-70.2023.5.24.0106 - em 23/9/2024 ocorreu o trânsito em julgado do Acórdão que tornou a ação improcedente, devendo prosseguir somente pela condenação do autor ao pagamento dos honorários periciais. O processo foi encaminhado para a etapa da liquidação para expedição de RPV para o pagamento dos honorários periciais pela União. Nos termos da decisão proferida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na Consulta Administrativa (1680) nº 0000309-63.2024.2.00.0500, do TRT 11ª Região, a expedição de RPV para pagamento de honorários periciais a serem suportados pela União não configura execução, mas apenas pagamento diferido e com tramitação interna no próprio Regional. Portanto, nesse caso, é terminantemente vedada a movimentação do processo à fase de cumprimento de sentença - subetapas “liquidação” ou “execução”. Esse procedimento além de violar o artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho cria uma distorção estatística;

CumPrSe 0024029-59.2024.5.24.0106 - em 24/04/2024 foi proferida sentença determinando o arquivamento do feito, uma vez que ocorreu o trânsito em julgado no processo principal ATSum 0024214-34.2023.5.24.0106. Não foi observado o art. 179 da CPCGJT que dispõe: “Art. 179. Havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos

autos do processo autuado na classe Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou nos remanescentes de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação para classe processual Cumprimento de Sentença “CumSen” (156) e registrando-se o movimento “50072 – Convertida a execução provisória em definitiva. Parágrafo único. Na hipótese do caput, deve haver arquivamento definitivo do processo “principal”.

PROCEDIMENTOS ANALISADOS

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pela Corregedoria Regional:

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (**artigo 114** da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **CumPrSe 0024211-16.2022.5.24.0106, ATOrd 0024018-35.2021.5.24.0106, ATOrd 0024265-45.2023.5.24.0106 e ATSum 0024365-97.2023.5.24.0106;**

d) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio do processo **ATOrd 0024146-31.2016.5.24.0106, ATSum 0024198-80.2023.5.24.0106 e ATSum 0024103-50.2023.5.24.0106;**

e) a unidade informa que os cálculos são elaborados por perito contador nomeado pelo juízo, haja vista que não dispõe de um servidor com a função de calculista, conforme observado nos processos **ATOrd 0024268-68.2021.5.24.0106, ATSum 0024271-33.2015.5.24.0106, ATSum 0024024-37.2024.5.24.0106 e ATOrd 0024347-13.2022.5.24.0106;**

f) o Diretor informou que o juiz não aplica a multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC;

g) a citação do executado em regra, é feita via postal ou por intermédio dos advogados. Em caso de devolução “por motivo de ausência” ou em casos excepcionais (endereço rural ou outros não atendidos pelos Correios) é realizada por Oficial de Justiça e também por edital, na forma do art. 880, CLT. Conforme constatado nos processos: **ATOrd 0024047-80.2024.5.24.0106** (via postal); **ATSum 0024024-37.2024.5.24.0106** e **ATOrd 0024082-11.2022.5.24.0106** (advogado); **ATOrd 0024180-59.2023.5.24.0106** (mandado) e **ATOrd 0024329-89.2022.5.24.0106** (edital);

h) quanto aos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamentou a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, constatou-se por meio dos

processos **ATSum 0024382-07.2021.5.24.0106, ATOrd 0024329-89.2022.5.24.0106, ATSum 0024198-80.2023.5.24.0106, ATSum 0024102-65.2023.5.24.0106, ATOrd 0024047-80.2024.5.24.0106 e ATOrd 0024187-85.2022.5.24.0106** que não houve o registro dos devedores no BNDT, em desconformidade com o art. 2º do ATO CGJT N° 01, de 21 de janeiro de 2022;

i) a unidade informou que **expede** as RPVs e ou Precatórios via Sistema GPREC e que no caso do pagamento ser realizado na Secretaria, **efetua** o registro de pagamento no GPREC. Constatou-se, com base no sistema GPrec, a expedição de precatório e RPV nos autos do processo **ATOrd 0024360-17.2019.5.24.0106;**

i.1) o Diretor informou que não houve casos de atraso e ou não pagamentos por parte do Ente Público, no período correicionado;

j) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, as ferramentas mais utilizadas pela unidade são INFOJUD, RENAJUD, CCS, INFOSEG, COAF e SIMBA. Foram consultados os seguintes processos: **ATOrd 0024187-85.2022.5.24.0106 e ATSum 0024019-83.2022.5.24.0106;**

k) conforme informação do Diretor de Secretaria a execução provisória tramita até a eventual penhora de bens do devedor, momento no qual é suspenso até ulterior deliberação, conforme constatado no processo **CumPrSe 0024389-28.2023.5.24.0106;**

l) o Diretor de Secretaria informou que os bens penhorados são levados à praça por leiloeiros nomeados pelo Juízo, de forma equitativa, dentre os profissionais devidamente habilitados no âmbito do Regional, sempre observando-se o art. 20 da Portaria TRT/GP/ SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa n° 38/2019, conforme se constata nos processos **ATSum 0024037-70.2023.5.24.0106, CartPrecCiv 0024218.08.2022.5.24.0106 e ATOrd 0024502-26.2016.5.24.0106;**

l.1) o Diretor informou que na Unidade somente são nomeados peritos médicos, peritos engenheiros e peritos contábeis aqueles cadastrados no Sistema AJ/VT, em observância ao art.16, parágrafo único da RA 143/2020;

m) a desconsideração da personalidade jurídica é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios no polo passivo da ação (art. 56, CPCGJT), a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios conforme constatado por meio dos processos **ATOrd 0024329-89.2022.5.24.0106**, **ATOrd 0024047-80.2024.5.24.0106** e **ATOrd 0024183-82.2021.5.24.0106**;

n) o Diretor de Secretaria informou que a liberação é ordenada de ofício, independentemente do requerimento do Exequente, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior. O procedimento está em conformidade com o **art. 120, I, CPCGJT** que prevê a pronta liberação do depósito recursal (de ofício), em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

o) a unidade informou que após expedir a certidão de habilitação de crédito no Juízo Falimentar, em observância ao **artigo 125 da CPCGJT**, faz o sobrestamento (arquivamento provisório) dos processos em pasta apropriada no sistema eletrônico, conforme constatado no processo: **ATSum 0024021-82.2024.5.24.0106** e **ATSum 0024159-83.2023.5.24.0106**;

p) verificou-se nos processos **ATSum 0024235-10.2023.5.24.0106** e **ATOrd 0024158-35.2022.5.24.0106** que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019;

q) o Diretor informou que por ocasião do arquivamento definitivo é efetuada a exclusão de inscrições no BNDT, em conformidade com o **art. 130 da CPCGJT** (Ref. OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº 1/2024 (inclusive que essa determinação fica expressa na r. decisão de extinção e arquivamento do processo), fato constatado conforme tela abaixo:

r.1) o Diretor de Secretaria informou que não houve movimentação de contas judiciais e liberação de valores relativos ao Projeto Garimpo no último quadrimestre, conforme constatado na planilha

compartilhada (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1guyuNPW63Tkh6V9N4ebgqs4tFSge3OVCH Ea7GQF1gj0/edit?gid=919320205#gid=919320205>), disponibilizada na forma do OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR N° 007/2023;

s) os servidores participam dos cursos promovidos pela Escola Judicial e de outros cursos promovidos por outras entidades, conforme informação do Diretor de Secretaria;

t) a unidade realizou autoinspeção no dia **13/09/2023 (AutInsp 0000080-65.2023.2.00.0524)**, e, para o ano em curso, informou que a realizou no dia **28/08/2024 (AutInsp 0000094-15.2024.2.00.0524)**;

u) o Diretor de Secretaria informou que, em observância ao **inciso II do art. 120** da Consolidação dos PCGJT de 19/12/2019, além de medidas concretas e eficazes que motivem a redução quantitativa de processos nessa fase (ORIENTAÇÃO TRT/SECOR N. 002/2012), quando verificada a possibilidade de acordo, de ofício ou a pedido das partes, inclui na pauta de audiência para tentativa conciliatória;

v) no PROAD n. 21.104/2019, não há registro de auxílio na Vara do Trabalho de Fátima do Sul, o que foi corroborado pelo Diretor de Secretaria;

w) no PROAD n. 19.639/2021, não há registro de que a Vara do Trabalho de Fátima do Sul tenha solicitado e ou recebido auxílio GAJ/TRT24a Região (RA 125/2021);

x) a Vara do Trabalho informou que está observando o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020, que "recomenda aos Juízes que eliminem as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada" e que "recomenda, também, aos Oficiais de Justiça Avaliadores que se abstenham da prática de diligências que motivem

requerimentos de horas extras ou de folga compensatória sem que haja autorização judicial específica para a atuação extraordinária”, conforme verificou-se nos mandados expedidos nos processos **ATSum 0024198-80.2023.5.24.0106** e **ATSum 0024100-61.2024.5.24.0106** que não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/202;

y) o Diretor de Secretaria informou que a unidade observa a Recomendação TRT/SGP/NCR n° 1/2023, relativamente ao acesso regular no PJeCor, a fim de verificar a existência de notificações;

z) de ordem do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Vice-Corregedor, foi verificado o livro de carga de processos e constatado o preenchimento oportuno e regular.

22. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os **mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho**, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 16 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.

Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010, o Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho busca auxiliar as presidências, as corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão, sobretudo para aqueles Tribunais Regionais do Trabalho que não dispõem de metodologia própria para esse fim, com disponibilidade de acesso a todos os usuários do Sistema e-Gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL	
1º/7/2022 a 30/6/2023	61 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País
1º/10/2022 a 30/9/2023	107 ^a	Colocação entre as 1571 Varas do País
1º/01/2023 a 31/12/2023	76 ^a	Colocação entre as 1569 Varas do País
1º/4/2023 a 31/3/2024	94 ^a	Colocação entre as 1568 Varas do País
1º/7/2023 a 30/6/2024	158 ^a	Colocação entre as 1567 Varas do País

23. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

23.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2023

METAS	Grau de cumprimento (até 31/12/2023)	
META 1 (*) Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	IPJ 108,13%	TCL Conhec. 21,10% CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 nos 1º e 2º graus	100%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2020/2021) 48,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	60,12%	CUMPRIU

Informações extraídas dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência - Metas Nacionais - Acompanhamento.

(*) A META 1 foi considerada cumprida quando o percentual de cumprimento foi igual ou superior a 100% ou, quando o percentual foi inferior, mas a Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) na fase de Conhecimento do Justica em números, em 2023, foi menor que 35%. Fonte: Metas Nacionais do Poder Judiciário 2023 - Glossário e Esclarecimentos (<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/01/glossario-metas-nacionais-do-poder-judiciario-2023-justica-do-trabalho-versao-4.pdf>)

23.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2024

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça – CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2024 foram aprovadas no 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 4 e 5 de dezembro de 2023, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

A Corregedoria Regional, em parceria com a Assessoria de Governança e Gestão, promoverá o levantamento de informações que facilitem o acompanhamento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional, no Portal de Transparência

(<https://www.trt24.jus.br/ca/web/transparencia/metas-nacionais-acompanhamento>), assim que disponível no e-gestão, observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

METAS	Grau de cumprimento (até 31/10/2024)		
	IPJ	TCL Conhec.	
META 1 (*) Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	87,53%	27,36%	CUMPRINDO pois a TCL está menor que 40%
META 2 (*) Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.	100%		CUMPRINDO
META 3 (*) Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5 ponto percentual ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação (Cláusula de barreira)	48,35%		CUMPRINDO

(*) Painel de Metas do CSJT (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizThlNGEYyYTUtNGI5MS00Y2NkLWFiZmYtMjNjNmNlYzdiZTI4IiwidCI6ImNjZDk5MTdlLWNiNDctNDJhNS1hMjYyLWUyMjc5ZGNlZjZhYiJ9>)

24. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Vice-Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE FÁTIMA DO SUL QUE:**

a) siga adotando providências em relação à tramitação dos processos de modo a **continuar reduzindo o prazo médio da fase de conhecimento** (133 dias - até 30/9/2024 - item 10.1), em especial os **“da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução”**, de 65 dias (rito sumaríssimo) e 114 dias (exceto rito sumaríssimo), buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo;

b) priorize a análise do processo pendente de solução (**META 2**), em especial o mais antigo (2021), listado no item 7, e, sendo possível, adote as providências para solucioná-lo, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e auxiliando a unidade a alcançar melhores resultados;

c) continue observando as considerações do item 21, alínea “b.1.1”, relativo aos **processos pendentes de baixa**, em especial aqueles cujos dias na estatística estejam muito altos e acima da média, e estabeleça rotina voltada à análise e priorização de ações para regularizar eventuais inconsistências e, dentro do possível, baixe os processos que estejam aptos;

d) continue registrando em todas as atas de audiências o comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, **indicando**, ainda, a forma de participação de cada um deles, se **presencial, telepresencial ou por videoconferência** (art. 78, CPCGJT);

e) observe as considerações realizadas nos processos mencionados no item 21 - Observações, alínea “b.2”, promovendo a tramitação e ajustes daqueles que necessitem e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, o andamento/ajuste processual realizado nos processos citados na referida alínea;

f) observe o fluxo de procedimentos relativos às Requisições de Pequeno Valor, em especial para registrar no Sistema GPREC o pagamento das RPVs. A unidade **deverá, no prazo de 30 dias**, informar à Secretaria da Corregedoria, nos autos desta correição ordinária, as providências adotadas quanto às pendências observadas no item 18;

g) siga observando a Recomendação TRT/SGP/GCR N° 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais, bem como **concentre** esforços para continuar cumprindo todas as METAS estabelecidas, considerando os dados até 30/10/2024, nos termos registrados no item 23.2;

h) reitera a recomendação para que se observe, nos casos de execução provisória, por ocasião do trânsito em julgado da decisão exequenda no processo principal, os procedimentos para juntada das peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, bem como as retificações e arquivamento, tudo nos termos dos arts. 178 e 179 da CPCGJT, considerando a análise no item 21, “b.2”;

i) continue promovendo, periodicamente, a inclusão em pauta de processos para tentativa de conciliação na etapa da execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (**art. 120, II, da CPCGJT**), inclusive aquelas petições conjuntas das partes noticiando a composição e requerendo homologação judicial;

j) observe, principalmente por ocasião da triagem inicial e/ou análise do agrupador de petições, eventuais ausências de informações essenciais (ex.: CPF/CNPJ das partes) ao processo (CLT, 840 c/c CPC, 319) e **adote** as medidas de saneamento e retificação da autuação (item 21, alínea “b.2”);

k) proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado, bem como continue adotando a sistemática periódica de extração de relatórios, a fim de evitar formação de novos passivos, conforme constatado no item 21, alínea “r”;

l) reitera a recomendação para que se atente aos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências, especialmente para os processos identificados no item 21, alínea “h”, ausência de inscrição no BNDT, e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional as providências realizadas;

m) abstenha de encaminhar processos para fase seguinte (cumprimento de sentença - etapa da liquidação ou execução) na hipótese de improcedência total dos pedidos, uma vez que tal movimentação pressupõe a necessidade de providências executórias (item 21, alínea “b.2”). A requisição de pagamento de honorários periciais a serem suportados pela união não configura execução, mas apenas pagamento diferido (CGJT - Decisão proferida - ConsAdm 0000309-63.2024.2.00.0500);

n) promova, mediante decisão judicial, a suspensão/sobrestamento dos processos que estiver no aguardo, unicamente de prova pericial, cuja realização foi determinada ou cuja produção foi requerida a outro juízo, nos termos da RECOMENDAÇÃO TRT/SGP/SECOR Nº 3/2024.

25. REGISTROS FINAIS

Compareceram, presencialmente, na sessão de conclusão e leitura da ata, além do Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Fátima do Sul, Dr. Leonardo Ely, os seguintes servidores: Ronald da Silva Cançado, Antonio Sérgio Pantaleão, Valdecir Delmatta, Diego Pigosso Marciano e Luceimar Souza Schroder Rosa.

O Desembargador Vice-Corregedor congratula o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Fátima do Sul, Dr. Leonardo Ely, a Excelentíssima Juíza do Trabalho que se encontra substituindo na Vara do Trabalho de Fátima do Sul, Dra. Fabiane Ferreira, o Diretor de Secretaria, Sr. Ronald da Silva Cançado, e o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Expeça-se o ofício determinado no item 6.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

26. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 13h50min, encerram-se os trabalhos, e eu, Amado Luiz da Silva Junior, Secretário da Corregedoria Regional, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Vice-Presidente e Vice-Corregedor deste Regional, Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, e pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, em substituição na Vara do Trabalho de Fátima do Sul, Dra. Fabiane Ferreira.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA

Desembargador Vice-Presidente e Vice-Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta, em substituição na Vara do Trabalho de Fátima do Sul